



PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA-PR.

RUA: Elpídio dos Santos, 541 - Telefax (46) 3245-1130 e 3245-1122
CEP. 85.548-000 - Honório Serpa - Paraná

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO DECISÃO DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 59/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 82/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada em softwares nativos de plataforma web para fornecimento de solução de gestão pública integrada, multientidades, no modo de licenças de uso de programas, sem limite de usuários. Inclui ainda serviços complementares necessários ao funcionamento de tais sistemas, como migração de dados, implantação, parametrizações e configurações, treinamento de usuários, suporte técnico, manutenção corretiva, legal e evolutiva, bem como hospedagem da solução em data center e todas as demais condições constantes deste Termo de Referência.

IMPUGNANTE : BETHA SISTEMAS LTDA.

1. RELATÓRIO

Trata-se de IMPUGNAÇÃO AO EDITAL interposto **TEMPESTIVAMENTE** pela empresa **BETHA SISTEMAS LTDA.**

Em resumo nas razões da impugnação, a recorrente alega que o edital em voga possui diversos vícios e ilegalidades a citar:

- 1- Ilegalidade e excesso na solicitação de declaração de Capacidade Técnica da Equipe item 12.6.2 do Edital;
- 2- Direcionamento da Tecnologia;
- 3- Desvirtuação do Objeto;
- 4- Valor de custo com DATACENTER fora do Valor de Mercado;
- 5- Exigência no Fornecimento de Backups;
- 6- Exigência de Banco de dados , backup de DUMP RESTAURAVEL;
- 7- Especificações mínimas do Padrão Tecnológico;
- 8- Ausência de pesquisa de preços de mercado;
- 9- Ausência de Estudo Técnico Preliminar;



PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA-PR.

RUA: Elpídio dos Santos, 541 - Telefax (46) 3245-1130 e 3245-1122
CEP. 85.548-000 - Honório Serpa - Paraná

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Entre outros pontos citados pela impugnante

Por fim a impugnante requer que suspensão do Certame, Nulidade do processo, Divulgação do processo administrativo e parecer do prefeito municipal sobre a impugnação.

Este é o relatório

2. DAS PRELIMINARES

2.1. Do Juízo de admissibilidade

De acordo com o art. 24, do Decreto nº 10.024/19, qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital até Três dias úteis anteriores a abertura da sessão pública:

Art. 24. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

A impugnação foi recebida no dia 13 de Setembro de 2022, sendo que a sessão pública que visa abertura dos envelopes está marcada para o dia 19 de Setembro de 2022, conforme Aviso de Licitação, o que denota a sua **Tempestividade**.

No mais, a impugnação foi apresentada por parte legítima e interessada, e endereçada ao pregoeiro Municipal, conforme preceitos legais vigentes.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO E DECISÃO

A impugnante como citado no relatório desta decisão, insurge-se contra diversos pontos do edital, citando pelo menos 10 pontos diversos que abarcam de tecnologia da solução solicitada em edital, até os aspectos legais envolvidos a instrução do processo.

A decisão da impugnação deve ser respondida pelo pregoeiro dentro do prazo máximo de 02(dois) dias uteis após o recebimento da mesma, ou seja, tem o pregoeiro tempo escasso para decidir sob diversas questões técnicas e jurídicas, neste caso, mais de 10 pontos dos quais o mesmo não possui conhecimento técnico e Jurídico para entendimento análise e decisão.

O Decreto 10.024/19 traz como atribuições do pregoeiro em seu art. 17 Inciso II de é função do pregoeiro:



PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA-PR.

RUA: Elpídio dos Santos, 541 - Telefax (46) 3245-1130 e 3245-1122
CEP. 85.548-000 - Honório Serpa - Paraná

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

*II - receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, **além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos.(Grifo Nossos).***

Assim sendo , e como o caso a ser analisado requer conhecimento técnico e jurídico a respeito e como são vários pontos a serem analisados , seria impossível criar um entendimento para decisão em tão pouco tempo e sem subsídios pertinentes ao caso.

Desta forma **DECIDO** pelo seguinte: **RECEBO** a presente impugnação interposta tempestivamente pela empresa **BETHA SISTEMAS LTDA, SUSPENDENDO O CERTAME**, e recomendando que sejam tomadas as seguintes providencias:

- a) Notificação ao requerente desta decisão e publicidade da mesma.
- b) Suspensão da data inicialmente divulgada para abertura do certame.
- c) Envio do processo a Procuradoria jurídica , para parecer a respeito da legalidade dos itens questionados pela impugnante.
- d) Posterior envio ao Departamento requisitante para análise técnica das objeções levantadas.
- e) Constatando-se de que há fundamento nos pontos impugnados, seja saneado o processo, para posterior republicação com reabertura do prazo inicialmente publicado para recepção das propostas.
- f) Devolução ao pregoeiro para republicação.

Honório Serpa – PR, 14 de Setembro de 2022.

Lucio Diego Guerra

Dec. 09/2022

Pregoeiro